
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 315/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 20 DE JULHO DE
2026

ALTERA a constituição da Comissão Especial de Seleção e Julgamento, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde para condução do processo de seleção de Organização Social visando à celebração de Contrato de Gestão para prestação de serviços de Atenção Primária à Saúde no Residencial Orgulho do Madeira.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, especialmente o art. 38, bem como pelos demais dispositivos legais aplicáveis, de acordo com o processo 005.011731/2026-88

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência aplicáveis à Administração Pública;

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e disciplina a celebração de contratos de gestão;

Considerando o disposto no art. 12 do Decreto nº 20.901, de 10 de abril de 2025, relativo ao processo de seleção de Organizações Sociais;

Considerando o disposto no art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, segundo o qual o agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas apenas em caso de dolo ou erro grosseiro;

Considerando que as decisões da Comissão Especial de Seleção possuem natureza técnico administrativa, devendo ser fundamentadas nos documentos, informações e pareceres constantes dos autos.

RESOLVE:

REMOVER os servidores listados abaixo da Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUSA), que tem a finalidade de analisar, avaliar, julgar os procedimentos do chamamento público destinados à seleção de Organização Social para celebração de contrato de gestão para prestação de serviços de Atenção Primária à Saúde no Residencial Orgulho do Madeira:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO
43150	Caris Regina Valencia Sales	PRESIDENTE
249921	Elileide Frões Jácome	MEMBRO
314633	Tatiana Michelle Catão de Oliveira	MEMBRO

DESIGNAR os servidores listados abaixo para Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUSA), que tem a finalidade de analisar, avaliar, julgar os procedimentos do chamamento público destinados à seleção de Organização Social para celebração de contrato de gestão para prestação de serviços de Atenção Primária à Saúde no Residencial Orgulho do Madeira:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO
84054	Igor Domingos Araújo de Amorim	PRESIDENTE
10078802	Lucas Carvalho de Araújo	MEMBRO
43150	Caris Regina Valencia Sales	MEMBRO

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público para Organização Social será composta pelos seguintes membros:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO
84054	Igor Domingos Araújo de Amorim	PRESIDENTE
53968	Amanda Diniz Del Castillo	PRESIDENTE - SUPLENTE
86646	Eriane Lemos De Lima	MEMBRO
10078802	Lucas Carvalho de Araújo	MEMBRO
43150	Caris Regina Valencia Sales	MEMBRO

Compete à Comissão Especial de Seleção:

Receber os documentos previstos no edital de chamamento público;

analisar, julgar, classificar e desclassificar os documentos de habilitação, propostas técnicas e planos/programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital de chamamento público, bem como declarar ou não Organização Social vencedora do processo de seleção;

apreciar e julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo da seleção, bem como processar os recursos administrativos interpostos;
dirimir e esclarecer eventuais dúvidas ou omissões relacionadas ao processo de seleção;

instituir, quando necessário, Comissões de Apoio compostas por servidores e/ou profissionais das áreas técnicas intersetoriais correspondentes, para análise dos documentos técnicos apresentados;

solicitar apoio técnico, pareceres ou manifestações de servidores e áreas intersetoriais, setores especializados ou profissionais com conhecimento técnico específico, sempre que necessário à adequada instrução e julgamento do processo de seleção;

deliberar de forma colegiada, mediante decisões fundamentadas e registradas em ata, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, assegurado aos membros o direito de apresentar voto ou manifestação técnica divergente devidamente fundamentada, a ser juntada aos autos do processo de seleção.

realizar, a qualquer tempo, diligências, consultas e verificações junto aos órgãos, entidades e pessoas jurídicas emitentes, com a finalidade de aferir a autenticidade, veracidade e validade das informações, documentos e atestados de capacidade técnica apresentados, bem como dirimir eventuais dúvidas ou omissões relacionadas ao processo de seleção;

realizar, obrigatoriamente, diligência in loco para verificação da autenticidade, veracidade e efetiva execução dos serviços declarados nos atestados de capacidade técnica apresentados pelas Organizações Sociais, junto às empresas, entidades, órgãos ou unidades de saúde emitentes, não sendo suficiente a análise exclusivamente documental, bem como avaliar a efetiva atuação da Organização Social nos serviços que declara gerenciar ou ter gerenciado, inclusive quanto aos resultados alcançados, à eficiência operacional e à qualidade dos serviços prestados, observadas as limitações materiais, operacionais e temporais da diligência realizada;

considerar de inteira responsabilidade das Organizações Sociais participantes a veracidade, legitimidade, autenticidade e exequibilidade das informações, declarações e documentos apresentados no processo de seleção, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade, omissão ou irregularidade constatada;

§ 1º Os casos omissos e as lacunas normativas eventualmente existentes no edital, especialmente no que tange às metas, indicadores e parâmetros de desempenho dos serviços de saúde, serão dirimidos

com fundamento na legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde (SUS), nas normas técnicas do Ministério da Saúde e nos princípios da Administração Pública.

§ 2º As manifestações técnicas emitidas por servidores, profissionais especializados ou Comissões de Apoio servirão de subsídio para as deliberações da Comissão Especial de Seleção, nos limites de suas respectivas competências técnicas;

§ 3º Toda diligência, visita técnica, reunião, análise documental ou manifestação relevante realizada pela Comissão deverá ser formalmente registrada nos autos do processo administrativo correspondente;

§ 4º As deliberações da Comissão Especial de Seleção serão fundamentadas nos documentos constantes dos autos, nas informações prestadas pelas Organizações Sociais participantes e nos pareceres técnicos emitidos pelas áreas competentes, não competindo aos membros da Comissão assumir ou substituir atribuições técnicas específicas” específicas de outros setores da Administração Pública;

§ 5º O membro da Comissão que possuir vínculo pessoal, profissional, econômico ou qualquer situação que possa comprometer sua imparcialidade deverá declarar-se impedido ou suspeito, abstendo-se de atuar no respectivo processo de seleção, sob pena de responsabilidade funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 21/07/2026, às 10:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1254523 e o código CRC 5144047B.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E9409A4E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/07/2026. Edição 4281

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>